

LEI Nº 8.973, DE 21 DE AGOSTO DE 2013.

Autoriza o Poder Executivo, emergencialmente, comprar vagas nas entidades assistenciais e escolas privadas para o fornecimento de vagas em creche e educação infantil.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

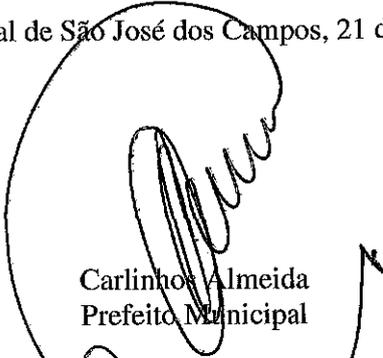
Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a comprar vagas nas entidades assistenciais e escolas privadas visando o atendimento emergencial da demanda existente de creche e educação infantil no Município.

§ 1º O Município realizará credenciamento das entidades interessadas que atenderem às condições do edital e legislação vigente.

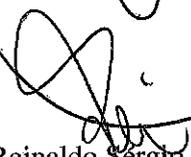
Art. 2º Às entidades assistenciais, sem fins lucrativos, contratadas e que prestarem atendimento exclusivo à rede municipal, poderão ser fornecidos gêneros alimentícios para a preparação da merenda das crianças atendidas pelo contrato, visando a garantia do padrão das creches municipais.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 21 de agosto de 2013.

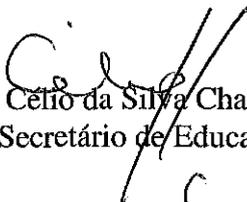


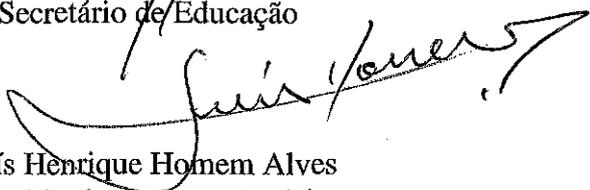
Carlinhos Almeida
Prefeito Municipal



Reinaldo Sérgio Pereira
Consultor Legislativo

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -


Celso da Silva Chaves
Secretário de Educação


Luís Henrique Homem Alves
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrada na Assessoria Técnico-Legislativa da Consultoria Legislativa, aos vinte e um dias do mês de agosto do ano de dois mil e treze.


Marisa da Conceição Araujo
Assessora Técnico-Legislativa

(Projeto de Lei nº 32/13, de autoria dos Vereadores Carlinhos Tiaca e Juliana Fraga)